

Curitiba, 16 de agosto de 2022.

Prezados Senhores,

Vimos dar conhecimento da interposição de recurso administrativo pela licitante ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. em face da decisão que declarou a licitante TANGRAN ENGENHARIA LTDA. habilitada para o procedimento licitatório CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI.

Assim, conforme disposto no referido edital, em seu subitem 8.2, se inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Desta forma, oportuniza-se às licitantes obter vista do procedimento em questão, por intermédio de solicitação a ser encaminhada ao e-mail: comissaodelicitacao@pr.senac.br.

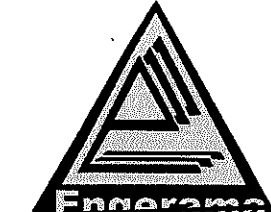
Atenciosamente,

Comissão Especial de Licitação

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SENAC/PR

CONCORRÊNCIA nº 04/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI.

	
Comissão de Licitação	
DATA DO RECEBIMENTO	10/08/22
HORA	15:50
Nº DO EDITAL	CC04/2022
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada à Rua Rui Barbosa, 2.000, Campo Largo, Paraná, CNPJ nº 79.096.020/0001-68, Telefone: 41 3598-2854, E-mail: engenharia@embrali.com.br, vem, por meio de seu representante já qualificado nos autos do processo, o Sr. GIULIANO BALSINI MEROLLI, respeitosamente, perante a V. Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no art. 22 da Resolução 958/2012 do SENAC e da Resolução 1252/2012 do SESC, bem como item 8 do Edital da licitação, face ao julgamento que considerou a licitante **TANGRAN ENGENHARIA LTDA** habilitada.

I - TEMPESTIVIDADE

De acordo com o Edital e regulamento próprio, o prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da decisão.

A ata de reunião que decidiu pela habilitação da TANGRAN foi redigida e publicada em 08/08/2022, portanto, o prazo para interposição de recurso se encerra em 15/08/2022, sendo tempestivo aquele protocolado até esta data.

II - DAS RAZÕES

Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Licitação com o apoio da Coordenadoria de Infraestrutura do SENAC/PR, decidiu habilitar a licitante TANGRAN por supostamente ter atendido à todas as exigências impostas pelo Edital.

OPERACIONAL

Rua Rui Barbosa, 2000, Centro, Campo Largo/PR – CEP: 83.601-140

Fone: (41) 3032-2011

LICITAÇÕES

Fone (41) 3598-2854

engenharia@embrali.com.br



No entanto, após expostas as razões a seguir, o julgamento deve ser revisto e reformado, tornando a TANGRAN inabilitada na licitação.

1. DESCUMPRIMENTO DA ALÍNEA "F", SUBITEM 6.4.3.4 DO EDITAL

"6.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica do Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pela obra**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU), objetivando a **comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.**

6.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual **o profissional técnico tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação**, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Terraplanagem;
- b) Estrutura de concreto;
- c) Estrutura metálica;
- d) Instalações hidrossanitárias;
- e) Drenagem de águas pluviais;
- f) Instalações de GLP."**

De acordo com o instrumento convocatório, a exigência deverá ser atendida através de atestado de capacidade técnica acompanhado da CAT, comprovando que o

OPERACIONAL

Rua Rui Barbosa, 2000, Centro, Campo Largo/PR - CEP: 83.601-140

Fone: (41) 3032-2011

LICITAÇÕES

Fone (41) 3598-2854

engenharia@embrali.com.br



profissional tenha executado e concluído obra pertinente e compatível com as características construtivas do objeto da licitação, que é de construção de unidade do SESC/SENAC em Irati.

Ao mesmo tempo, a edificação a que se refere o atestado deverá contemplar, entre outros, a instalação de rede GLP.

Para atendimento da alínea "f", subitem 6.4.3.4, a área técnica do SENAC considerou a CAT 2523/2021, de propriedade da engenheira civil Elisa de Freitas, contudo, o acervo técnico não se mostra suficiente para atender ao exigido.

f) Instalações de GLP.	CAT 2523/2021 - ELISA (ENG CIVIL) - OK
------------------------	--

Primeiramente cabe destacar que, de acordo com os subitens 6.4.3 e 6.4.3.1 do instrumento convocatório, a comprovação de aptidão técnica deveria ser feita através de **CAT e atestado referente à atividade pertinente e compatível com as características construtivas do objeto da licitação**, onde deveria constar, no mínimo, os serviços solicitados.

Isto posto, ressalta-se que o objeto da licitação é a contratação de empresa para e execução de remanescente da obra de **construção da unidade SESC/SENAC** em Irati.

Na contramão da exigência, o atestado vinculado a CAT 2523/2021 se refere à execução de pequena reforma, com substituição e instalação de rede elétrica comum, rede estabilizada, cabeamento estruturado e SPDA em unidade existente do SENAC - PR, portanto, não pode ser considerado semelhante, ou de características construtivas compatíveis com o objeto da licitação.

Não obstante, as ARTs registradas pela engenheira Elisa de Freitas são exclusivamente de condução de equipe e direção de obra, o que está explícito na CAT, deixando de comprovar a responsabilidade pela execução.

Atividade Técnica: 4- Condução de equipe Condução de equipe de instalação de edificação em outros materiais, 16994,49 M2

OPERACIONAL

Rua Rui Barbosa, 2000, Centro, Campo Largo/PR – CEP: 83.601-140

Fone: (41) 3032-2011

LICITAÇÕES

Fone (41) 3598-2854

engenharia@embrali.com.br



Atividade Técnica: 1- Direção de obra Direção de obra de edificação em outros materiais, 16994.49.M2

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois a data de conclusão está divergente ao informado pela profissional nas baixas das ARTs. O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes das ARTs desenvolvidas de acordo com as atribuições da profissional na área da Engenharia civil. O Crea-PR certifica os dados constantes das ARTs.

De acordo com a própria CAT, "o atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes das ARTs".

Isto posto, a CAT somente será válida para as ARTs que foram registradas. É o que consta na Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA:

"Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico - CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional."

Quanto à atividade técnica executada, a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA esclarece que direção ou condução de equipe técnica não se confunde com responsabilidade pela execução.

"Art. 61-A. O atestado que referenciar serviços de supervisão, coordenação, direção ou condução de equipe técnica deverá relacionar os demais profissionais da equipe e suas respectivas ARTs."

Com base no glossário constante da Resolução nº 1.073/2016 - CONFEA, há clara distinção entre a atividade de condução/direção e a execução dos serviços. A condução e a direção são atividades de comandar a execução dos serviços realizada por outros responsáveis técnicos.

"Condução - atividade de comandar a execução, realizada por outros responsáveis técnicos, do que foi previamente determinado. (NR)

Direção - atividade técnica de determinar, comandar e essencialmente decidir durante a consecução de obra ou serviço.

Execução - atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que é previsto nos projetos de um serviço ou obra."

OPERACIONAL

Rua Rui Barbosa, 2000, Centro, Campo Largo/PR - CEP: 83.601-140

Fone: (41) 3032-2011

LICITAÇÕES

Fone (41) 3598-2854

engenharia@embrali.com.br



Portanto, a engenheira Elisa de Freitas não foi a responsável legal, perante o órgão de classe, pela execução dos serviços. Qualquer alegação contrária será prontamente levada ao CREA-PR para análise e julgamento da conduta profissional quando do início da atividade sem o devido registro da ART de execução.

Se não bastasse, embora equivocadamente considerado válido pela área técnica do SENAC, o atestado vinculado a CAT 2523/2021 não demonstra a execução de instalações de GLP.

Para entender como o atestado foi considerado válido, a recorrente buscou algum serviço que pudesse mencionar algo remotamente semelhante à instalação de GLP.

No item 1.7 do atestado, que descreve a instalação de grupo gerador, consta que o gerador é alimentado com gás natural, entretanto, é de conhecimento de todos os envolvidos que a Tangran não construiu o prédio do SENAC no Centro de Curitiba, portanto, o máximo que fez foi conectar o gerador na rede de gás existente, serviço que não é compatível com a execução da rede de GLP, que é o que se vai contratar.

Portanto, o atestado vinculado à CAT 2523/2021 não é válido como prova de qualificação técnica pelos seguintes motivos: (i) serviço não compatível com o objeto da licitação; (ii) atividade técnica não compatível com a exigência, que é de execução; (iii) não comprova instalação de GLP.

2. DESCUMPRIMENTO DOS SUBITENS 6.4.18 A 6.4.20

“6.4.18 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.18.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado

OPERACIONAL

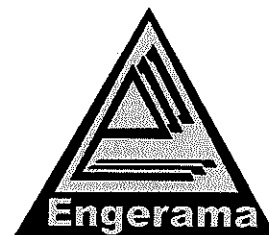
Rua Rui Barbosa, 2000, Centro, Campo Largo/PR – CEP: 83.601-140

Fone: (41) 3032-2011

LICITAÇÕES

Fone (41) 3598-2854

engenharia@embrali.com.br



e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.18.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.18.3 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.18 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 6.4.18.4 abaixo.

6.4.18.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (79 kWp projetado), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim."

Para atendimento deste item, a área técnica do SENAC considerou o atestado vinculado à CAT 2018/2021, do engenheiro eletricista Valter Maia de Oliveira, **contudo, este profissional não foi o responsável pelas instalações fotovoltaicas**, conforme restará comprovado.

O atestado emitido pela SANEPAR discrimina os profissionais responsáveis pela execução das instalações elétricas, onde consta também o engenheiro eletricista Osmar Nascimento Costa e o número de sua ART.

OPERACIONAL

Rua Rui Barbosa, 2000, Centro, Campo Largo/PR – CEP: 83.601-140

Fone: (41) 3032-2011

LICITAÇÕES

Fone (41) 3598-2854

engenharia@embrali.com.br



6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

ENGº ELETRICISTA VALTER MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR — CREA-PR 72803-D – ART 20172286273

ENGº ELETRICISTA OSMAR NASCIMENTO COSTA — CREA-PR 21251/D – ART 2018222498 – ART 20180523443

Os serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão executados para implantação e construção da Nova Sede Administrativa da Sanepar, consiste basicamente no seguinte:

a) Instalações elétrica em média tensão (13.8kV):

- Ampliação civil da subestação existente com área construída de 175m2 (Edifício No break);

- Readequação, ajustes, manobras e ampliação das instalações elétricas de media tensão da subestação existente para a derivação de um ramal alimentador para alimentar o novo painel;

- Fornecimento e Implantação de painel de média tensão (13.8kV) contendo: 08 módulos barramento isolado a AR: sendo o primeiro de entrada/alimentação, 6 chaves seccionadoras com fusíveis e sistema de aterramento, e uma para alimentação do conjunto, um disjuntor de média tensão para futura implementação de sistema de geração fotovoltaica, incluindo o fornecimento de fusíveis de média tensão (13.8kV);

- Fornecimento e instalação de ramais elétricos de média tensão (13.8kV) através de cabos elétricos de 35mm² isolação 12/20kV, incluindo as muflas para alimentar o novo painel, bem como 02 (dois) novos transformadores de 225kVA, 01 (um) de 300kVA e outros transformadores e ramais existentes, comprimento aproximado de 187,5 metros, inclusive rasgos/recomposições;

Através da consulta às ARTs, foi possível confirmar que o engenheiro OSMAR NASCIMENTO COSTA foi o único responsável pelas instalações fotovoltaicas, senão vejamos.

OPERACIONAL

Rua Rui Barbosa, 2000, Centro, Campo Largo/PR – CEP: 83.601-140

Fone: (41) 3032-2011

LICITAÇÕES

Fone (41) 3598-2854

engenharia@embrali.com.br



OS ☒ Registrada ART de Obra ou Serviço n.º 20180323443 • Valor pago: R\$ 82,94 em 24/01/2018

Dados gerais

Profissional
OSMAR NASCIMENTO COSTA
[\(//publico/profissional/view\)](#)

Carteira
PR-21251/D

Forma de registro
Inicial

Participação técnica
Individual

Vinculação por empreendimento
Sem vinculação

Situação da ART
BAIXA POR CONCLUSÃO DE
OBRA/SERVIÇO

Empresa contratada
OMS ENGENHARIA LTDA EPP

Finalidade
Outro

Contrato

Número OS 14364 • 10/01/2018 •

Contratante
TANGRAM ENGENHARIA
Não informado

Proprietário

Dados da Obra/Serviço

Data prevista de início
10/01/2018

Data de previsão de término
30/05/2018

Data de início do contrato
10/01/2018

Data de conclusão do
contrato
30/05/2018

Custo da obra
ou serviço
R\$ 5.200,00

Endereços

- R. ENGENHEIROS REBOUCAS 1376 - SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA, 1376 - 80215-900 - REBOUCAS, CURITIBA-PR

Dimensão
75 KW

Tipo de Obra / Serviços / Descrição da ART

Tipo de obra
626 - ENERGIAS ALTERNATIVAS (SOLAR / EÓLICA / ETC)

OPERACIONAL

Rua Rui Barbosa, 2000, Centro, Campo Largo/PR - CEP: 83.601-140

Fone: (41) 3032-2011

LICITAÇÕES

Fone (41) 3598-2854

engenharia@embrali.com.br

**Serviços****95 - MONTAGEM 35 - PROJETO 97 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO****Tipo de atividade técnica****2 - ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES****Tipo de contrato****6 - OUTROS****Área de competência****2601 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA****Área ampliação****0****Área existente****0****Dimensão da reforma****0****Dimensão da garagem****0****Descrição complementar**

Percebe-se que o engenheiro Osmar Nascimento Costa, executou os serviços através da OMS Engenharia Ltda, empresa subcontratada especializada em instalações elétricas e fotovoltaicas.

Em contato com a empresa, a própria confirmou ter sido a responsável pela execução das instalações fotovoltaicas no prédio administrativo da sede da Sanepar em Curitiba.

OPERACIONAL

Rua Rui Barbosa, 2000, Centro, Campo Largo/PR – CEP: 83.601-140

Fone: (41) 3032-2011

LICITAÇÕES

Fone (41) 3598-2854

engenharia@embrali.com.br



01/08/2022 09:00

Email – Giuliano Merolli – Outlook

RES: Sanepar

comercial2 <comercial2@omsengenharia.com.br>

Seg, 01/08/2022 08:56

Para: Giuliano Merolli <engenharia@embrali.com.br>

Giuliano, bom dia!

➡ Sim, fomos nós.

Atenciosamente,



Priscila Elizana Kuzma Kava | Assistente Comercial

| OMS Engenharia Ltda | Comercial

| Celular: + 55 41 99849 – 8338

| Telefone: + 55 41 3364 – 7000 – Ramal: 13

| E-mail: comercial2@omsengenharia.com.br

| Endereço: R. Edson Campos Matesich, nº 727

| Santa Felicidade | Curitiba – PR



✉ Por favor, pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

De: Giuliano Merolli <engenharia@embrali.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 1 de agosto de 2022 08:21

Para: OMS <oms@omsengenharia.com.br>

Assunto: Sanepar

Bom dia,

➡ Foi a OMS a responsável pela instalação fotovoltaica no edifício sede da SANEPAR em Curitiba?

Ao mesmo tempo, a ART registrada pelo profissional Valter Maia de Oliveira **comprova apenas a execução de sistemas de distribuição em média/alta tensão.**

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA/ALTA TENSÃO**, Serviço Contratado: **ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, OUTROS, PROJETO**

Observações da certidão:

O contém assinatura eletrônica, e está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da engenharia elétrica.

OPERACIONAL

Rua Rui Barbosa, 2000, Centro, Campo Largo/PR – CEP: 83.601-140

Fone: (41) 3032-2011

LICITAÇÕES

Fone (41) 3598-2854

engenharia@embrali.com.br



05 ☒ Registrada ART de Obra ou Serviço n.º 20172286273 • Valor pago: R\$ 81,53 em 31/05/2017		
Dados gerais		
Profissional VALTER MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR (/publico/profissional/view)	Carteira PR-72803/D	
Forma de registro Inicial	Participação técnica Equipe Vinculada a ART 20172179434	Vinculação por empreendimento Sem vinculação Situação da ART BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Empresa contratada TANGRAM ENGENHARIA - EIRELI	Finalidade Outro	
Contrato		
Tipo de Obra / Serviços / Descrição da ART		
Tipo de obra 634 - SISTEMAS DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA/ALTA TENSÃO		
Serviços 202 - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA 130 - OUTROS 35 - PROJETO		
Tipo de atividade técnica 19 - PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Tipo de contrato 2 - EMPREITADA		
Área de competência 2103 - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA		

Isto é, não existe ART referente às instalações fotovoltaicas registradas pelo responsável técnico indicado, **Valter Maia de Oliveira**, portanto, **este não foi o responsável técnico pelas instalações fotovoltaicas**, pois conforme estabeleceu o CREA, o atestado é válido apenas para atividades técnicas constantes da ART.

Sobre este ponto é importante ressaltar que a comprovação exigida pelo subitem 6.4.18 do Edital se refere à **capacidade técnica-profissional**, portanto, ainda que se possa alegar que a responsabilidade sobre a subcontratada é da contratada principal, **a exigência imposta é de que o profissional responsável pelas**

OPERACIONAL

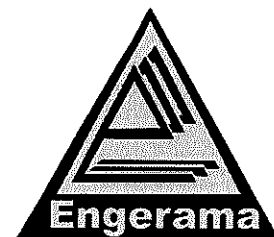
Rua Rui Barbosa, 2000, Centro, Campo Largo/PR – CEP: 83.601-140

Fone: (41) 3032-2011

LICITAÇÕES

Fone (41) 3598-2854

engenharia@embrali.com.br



instalações fotovoltaicas deveria comprovar possuir experiência no serviço, não a licitante.

Sendo assim, de posse do atestado da SANEPAR, somente a CAT do profissional Osmar Nascimento Costa poderia atender ao disposto no subitem 6.4.18 do Edital.

Não obstante, o Edital ainda exigiu a apresentação da certidão de registro no CREA do responsável técnico, comprovação de vínculo com o profissional, ou contrato com a futura subcontratada e vínculo desta com o engenheiro detentor da CAT.

Contudo, nenhum destes critérios foi atendido, incorrendo no descumprimento dos subitens 6.4.18, 6.4.19 e 6.4.20 do Edital.

*"6.4.18 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.*

*6.4.19 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas**, (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 6.4.18 acima).*

*6.4.20 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas** por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.18 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:*

OPERACIONAL

Rua Rui Barbosa, 2000, Centro, Campo Largo/PR - CEP: 83.601-140

Fone: (41) 3032-2011

LICITAÇÕES

Fone (41) 3598-2854

engenharia@embrali.com.br



(...)

e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; "

Desta forma, indiscutível que os acervos técnicos apresentados não foram suficientes para atender as exigências do Edital, em especial no que se refere a instalações de GLP e instalações fotovoltaicas.

Em que pese o SESC e SENAC estarem dotados de regulamentos próprios, seus processos licitatórios estão sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas da União, de forma que o Tribunal tem competência para julgar atos contrários à legalidade e em desacordo com os princípios norteadores da licitação.

"Art. 5º - A Jurisdição do Tribunal de Contas da União abrange:

Inciso V - os responsáveis por entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam contribuições para-fiscais e prestem serviço de interesse público ou social." (Lei nº 8.443/1992; Lei Orgânica do TCU)

A jurisprudência demonstra que os procedimentos licitatórios, promovidos pelas entidades do sistema "S", devem observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além de estarem vinculados aos seus regulamentos próprios.

*"Portanto, é razoável que os serviços sociais autônomos, embora não integrantes da Administração Pública, mas como destinatários de recursos públicos, adotem, na execução de suas despesas, **regulamentos próprios e uniformes, livres do excesso de procedimentos burocráticos, em que sejam preservados, todavia, os princípios gerais que norteiam a execução da despesa pública. Entre eles podemos citar os princípios da legalidade - que, aplicado aos serviços sociais autônomos, significa a sujeição às disposições de suas normas internas** --, da moralidade, da finalidade, da isonomia da igualdade e da publicidade. Além desses, **poderão ser observados nas licitações os princípios da vinculação ao instrumento convocatório** do julgamento objetivo. O fato de os serviços sociais autônomos passarem a observar os princípios gerais não implica em perda de controle por parte do Tribunal. Muito pelo contrário: o controle se tornará mais eficaz, uma vez que não se prenderá à verificação de formalidades processuais e burocráticas e sim, o que é mais importante, passará a perquirir se os recursos estão sendo aplicados no atingimento dos*

OPERACIONAL

Rua Rui Barbosa, 2000, Centro, Campo Largo/PR - CEP: 83.601-140

Fone: (41) 3032-2011

LICITAÇÕES

Fone (41) 3598-2854

engenharia@embrali.com.br



objetivos da entidade, sem favorecimento. O controle passará a ser finalístico, e terá por objetivo os resultados da gestão. O uso de procedimento uniformes irá facilitar o controle do Poder Público, tanto a cargo do Poder Executivo quanto do Tribunal de Contas da União. Uma vez aprovados, esses regulamentos não poderão ser infringidos sob pena de se aplicar aos administradores as sanções cabíveis, previstas na Lei nº 8.443/92." (Decisão 907/1997 TCU-Plenário)

Não por acaso a Resolução nº 958/2012 – SENAC, alterada pela Resolução nº 1.144/2020, estabelece em seu art. 2º, parágrafo único, o seguinte:

*"Parágrafo único – **O procedimento licitatório deve ser processado e julgado em conformidade com os princípios da licitação e com o instrumento convocatório**, sem a adoção de critérios que frustrem seu caráter competitivo."*

De mesmo modo estabelece o art. 2º da Resolução 1252/2021 – SESC.

*"Art. 2º **A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o SESC e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo."*

Portanto, **o descumprimento de disposição expressa no Edital é motivo para inabilitação**, sob pena de afrontar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o da legalidade, por contrariar previsão do regulamento próprio do SESC e do SENAC.

III - DO REQUERIMENTO

Forte nos argumentos expostos, ancorados nos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, REQUER-SE a revisão do julgamento para, no mérito, considerar a TANGRAM ENGENHARIA LTDA inabilitada pelo descumprimento da alínea "f", subitem 6.4.3 e dos subitens 6.4.18, 6.4.19 e 6.4.20 do Edital, com fulcro no que determinou o subitem 6.6.3.

OPERACIONAL

Rua Rui Barbosa, 2000, Centro, Campo Largo/PR – CEP: 83.601-140

Fone: (41) 3032-2011

LICITAÇÕES

Fone (41) 3598-2854

engenharia@embrali.com.br



"6.6.3 A falta de qualquer um dos documentos aqui exigidos ou a sua apresentação em desconformidade com os termos do EDITAL implicará a inabilitação da licitante do certame."

Nestes Termos, pede deferimento.

Campo Largo, 10 de agosto de 2022.

Giuliano Balsini Merolli

RG: 9.288.452-0

CPF: 085.104.169-82

ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA

Giuliano Balsini Merolli

RG 9.288.452-0, CPF: 085.104.169-82

Procurador

OPERACIONAL

Rua Rui Barbosa, 2000, Centro, Campo Largo/PR – CEP: 83.601-140

Fone: (41) 3032-2011

LICITAÇÕES

Fone (41) 3598-2854

engenharia@embrali.com.br

RES: Sanepar

comercial2 <comercial2@omsengenharia.com.br>

Seg, 01/08/2022 08:56

Para: Giuliano Merolli <engenharia@embrali.com.br>

Giuliano, bom dia!

Sim, fomos nós.

Atenciosamente,



Priscila Elizana Kuzma Kava | Assistente Comercial

| OMS Engenharia Ltda | Comercial

| Celular: + 55 41 99849 – 8338

| Telefone: + 55 41 3364 – 7000 – Ramal: 13

| E-mail: comercial2@omsengenharia.com.br

| Endereço: R. Edson Campos Matesich, nº 727

| Santa Felicidade | Curitiba – PR



 Por favor, pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

De: Giuliano Merolli <engenharia@embrali.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 1 de agosto de 2022 08:21

Para: OMS <oms@omsengenharia.com.br>

Assunto: Sanepar

Bom dia,

Foi a OMS a responsável pela instalação fotovoltaica no edifício sede da SANEPAR em Curitiba?

OS

Registrada

ART de Obra ou Serviço n.º 20180323443 • Valor pago: R\$ 82,94 em 24/01/2018

Dados gerais

Profissional

OSMAR NASCIMENTO COSTA[\(/publico/profissional/view\)](#)

Carteira

PR-21251/D

Forma de registro

Inicial

Participação técnica

Individual

Vinculação por empreendimento

Sem vinculação

Situação da ART

BAIXA POR CONCLUSÃO DE
OBRA/SERVIÇO

Empresa contratada

OMS ENGENHARIA LTDA EPP

Finalidade

Outro

Contrato

Número OS 14364 • 10/01/2018 •

Contratante

TANGRAN ENGENHARIA

Proprietário

Não informado

Dados da Obra/Serviço

Data prevista de início

10/01/2018

Data de previsão de término

30/05/2018

Data de início do contrato

10/01/2018

Data de conclusão do
contrato

30/05/2018

Custo da obra
ou serviço

R\$ 5.200,00

Endereços

- R ENGENHEIROS REBOUCAS 1376 - SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA, 1376 - 80215-900 - REBOUCAS, CURITIBA-PR

Dimensão

75 KW

Opção por arbitragem

Sim, a resolução de conflitos deste contrato será por arbitragem.

Atendimento às regras de acessibilidade

Não. Declaro que as regras de acessibilidade não se aplicam às atividades profissionais.

Tipo de Obra / Serviços / Descrição da ART

Tipo de obra

626 - ENERGIAS ALTERNATIVAS (SOLAR / EÓLICA / ETC)

Serviços

95 - MONTAGEM 35 - PROJETO 97 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Tipo de atividade técnica

2 - ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Tipo de contrato

6 - OUTROS

Área de competência

2601 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Área ampliação

0

Área existente

0

Dimensão da reforma

0

Dimensão da garagem

0

Descrição complementar

SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (GERAÇÃO FOTOVOLTAICA), DE 75KW, ENVOLVENDO PLACAS, STRING BOX, INVERSORES, INFRA ESTRUTURA(SUORTES- ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO), E INTERLIGAÇÃO COM QUADRO ELÉTRICO - 220-380 V; MEMORIAL DESCRITIVO / DETALHES.